



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 013/2008

Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO RURAL DOS
AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-
RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: CORNELIO DUARTE

Data: 18/02/2008



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI DE Nº. 013/2008

Em, 18 de fevereiro de 2.008.

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
ASSOCIAÇÃO RURAL DOS AGRICULTORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte L E I :

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Agricultores da Lh 90, Km 14, Sul, abaixo identificada, em razão da mesma possuir caráter beneficente e filantrópico, sem fins lucrativos e exercer trabalho em prol da Comunidade de São Miguel do Guaporé/RO:

I - UNIÃO PPROGRESSISTA UNIPRO: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.278.829/0001-08, com sede na Linha 90, Km 14, Lado Sul, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou com ela incompatíveis.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2.008.

Cornélio Duarte
Vereador/autor

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.788.269/0001-02	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/07/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DA LINHA 90 S.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIAO PROGRESSISTA - UNIPRO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO LINHA 90	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM-14-SUL	
CEP 78.970-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO GUAPORE	UF RO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **11/06/2008** às **12:04:36** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 [Preparar página para impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.278.829/0001-08	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/02/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DA LH 90 KM 14 SUL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIAO PROGRESSISTA UNIPRO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO LINHA 90 KM 14, LADO SUL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 78.970-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO GUAPORE	UF RO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **01/07/2005** às **10:58:35** (data e hora de Brasília)

Volter

ATA DA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA LINHA 90, SUL, KM 14 "UNIÃO".

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano 2006 (dois mil e seis) às 15.00 horas estiveram reunidos na sede da Associação dos Agricultores da linha 90, Sul, Km 14, os membros e associados para tratar da eleição da nova diretoria, sob a presidência do Sr. Arlindo Solano Martins, inicialmente ele fez agradecimento a Deus por ele ter permitido este encontro, em seguida também agradeceu a todos os que aqui se faz presente, logo em sequência colocou em pauta o assunto do dia, que é a eleição da nova diretoria em consequência de ter vencido o prazo previsto no estatuto, e diz também da necessidade da troca dos membros da diretoria, e diz que todos devem participar e doar um pouco de seu tempo para comunidade, então o Sr. presidente deu uma pauta na reunião após ter consultado o plenário, então foi concedido um espaço de 10 (dez) minutos para que os interessados formassem chapas para concorrer a eleição da nova diretoria, foi apresentado uma única chapa após o decorrido prazo certo, que foi encabezada pelo Sr. Arlindo Solano Martins, a qual ficou assim composto, para presidente Arlindo Solano Martins, para vice-presidente o Sr. - Amaro de Alcântara da Silva, para primeiro secretário o Sr. - Leonardo Romo de Sousa, para segundo secretário o Sr. Manoel do Nascimento Mello, para primeiro tesoureiro o Sr. Ari Jose da Silva Martins e para segundo tesoureiro o Sr. Ely - Schade de Oliveira, então após apresentação da referida chapa em plenário, foi eleito por unanimidade pelos presentes. Logo em sequência a diretoria eleita para assumir os seus cargos foram empossada para o biênio de 2007 e 2008, de conformidade com o estatuto da associação, com a palavra o Sr. eleito e empossado fez um agradecimento pelo o membros da comunidade que mais uma vez compareceram em minha pessoa para conduzir os desti-

no da Associação, também agradeceu os companheiros de chapa, que juntos e com um único pensamento querem desenvolver um bom trabalho em prol a comunidade e tentar buscar recursos para dar andamento em algum projeto que venha a beneficiar a comunidade, após a sua explanação o sr presidente deu a palavra, não havendo ninguém que quisesse uso da mesma o sr presidente deu por encerrado a presente reunião e convocou a mim Bernardo Ramo de Souza como secretário que lavrasse a presente ata e para a referida fosse lida na presença de todos.

Presidente: Arlindo Salento Martins

Vice-Presidente: Gmarcelo de Silveira Santos

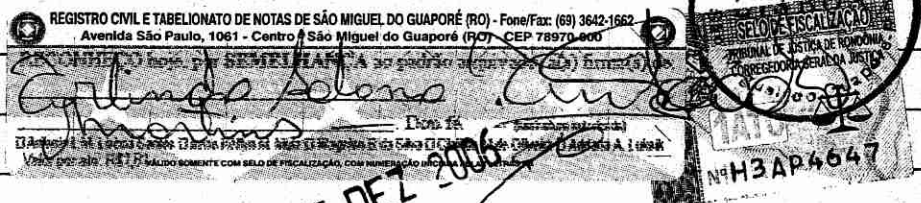
1º Secretário: Bernardo Ramo de Souza

2º Secretário: Manoel da Mota de Almeida

1º Tesoureiro: Ari José da Silva Martins

2º Tesoureiro: Elly Schade de Oliveira

01 DEZ 2006





SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS - TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIDADE E COMARCA DE FORTALEZA DOESTE-RO
PROTOCOLADO SOB Nº 4000 2ª FL 41 DO
LIVRO ARL REGISTRADO SOB O Nº 1333
DO LIVRO ARL FL 141 verso
EM 11 / 12 / 2006

Maria da Socorro D. S. Barbosa
OAB do Socorro D. S. Barbosa
Tabela / Registradora

Ata a diretoria reuniu no dia 27 de maio de 2004 para tratar das seguintes questões foi decidido que o melhor ter um morador na casa da Associação para morar e trabalhar na máquina e Arroz, na máquina de limpar café, assim um compromisso com um todo a Associação unipro, a diretoria decidiu que vai fazer um contrato com o morador de 6 meses ou de um ano (1) para ver como vai o andamento das coisas nada mais a tratar encerra eu Secretário Guinaldo Pimenta para Arlindo Salvo Claudinei e para Ari José da Silva Martins.

Ata a diretoria reuniu-se no dia 29 de setembro de 2007 para tratar as seguintes questões da (Associação) Associação Unipro tem em conta 2.301 reais foi decidido sobre os valores que devem ser pagos de aluguel para que nada mais a tratar encerra eu Secretário Guinaldo Pimenta para Arlindo Salvo Claudinei da Prefeitura do S. J. Ari José da S. Martins Claudinei e para

Ata da diretoria reuniu-se no dia 4 de fevereiro de 2008 para tratar as seguintes questões Associação Unipro tem em conta 6.464 reais foi feito o certo, outro assunto que foi tratado que o Antônio vai morar na casa da associação vai ser feito uma pequena reforma na casa comprar 30 e ter um corte de água repartir direto a casa nada mais a tratar encerra eu o secretário Guinaldo Pimenta para Arlindo Salvo Ari José da Silva Martins. Antônio Nitro

ALTERAÇÃO SOCIAL DA



DA ASSOCIAÇÃO

DOS AGRICULTORES

DA LH 90 KM 14

**UNIÃO PROGRESSISTA
UNIPRO**



**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA LINHA 90 KM 14
UNIÃO PROGRESSISTA "UNIPRO"**

ESTATUTO SOCIAL

**TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS**

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO.

Art. 1º. A Associação dos Agricultores da linha 90 km 14 da com sede na linha 90, km 14 lado sul, é uma associação civil com fins não econômicos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Associação dos Agricultores da Linha 90 km 14 lado sul, deste Município de São Miguel do Guaporé - Ro, e nos dispositivos que se seguem assim será expressa.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO UNIPRO terá sua sede na linha 90 km 14 lado sul, Zona Rural, neste Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, CEP: 78970-000, e foro na Comarca deste Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Art. 3º. O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º. É objetivo da associação e prestação de quaisquer serviços ao seu quadro social, buscando através do trabalho coletivo promover desenvolvimento econômico dos sócios. Realização de serviços de pesquisa e assistência técnica a produção dos associados, assistência técnica extensão rural, agroindustrialização da produção de seus associados, comercialização da produção, aquisição e repasso de insumos agropecuários, transporte da produção, transporte da produção,



negociação junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, com fins de adquirir benefícios de ordem social para seu quadro de associados.

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO UNIPRO não tem distinção de raça, sexo, credo, facção política, sendo vedada qualquer manifestação neste sentido.

Art. 5.º. Para a consecução do seu objetivo, a associação poderá:

- a) Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, e de armazenagem.
- b) Assessorar os associados na aquisição de bens de consumo;
- c) Para realização de seus objetivos a Associação poderá filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.
- d) Comprar e adquirir bens de consumo e outros com a participação dos associados, e a eles transferir com ônus de custo e despesa;
- e) Informações sobre o mercado; e
- f) Defender interesses dos associados.

Art. 6º. A Associação subviverá das doações e mensalidade pagas ordinariamente pelos os associados, em caso específico, tais como ampliação da rede será em forma de rateio entre os associados.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. São considerado sócios todos que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o recibo de pagamento de quota, e que seja aprovado pela diretoria da associação, mantenham em dia as suas contribuições mensais e coletadas sempre que estipulada pela assembléia ordinárias e Extraordinárias e que mantenham fiel obediência a este Estatuto e deliberação da sociedade.



§ 1º. Os associados adquirem todos os direitos e assumem todos os deveres e obrigações decorrentes destes estatutos e das decisões tomadas em assembleias gerais.

§ 2º. Os associados submetem-se a taxa de admissão e a outras contribuições contidas no Regime Interno, sendo que os valores serão aprovados em Assembleia Geral.

Art. 8º. A ASSOCIAÇÃO UNIPRO admite sócio transferido ou remanescente de associação, desde que o mesmo contenha boa conduta ou carta de transferência abonada pela diretoria originária.

Art. 9º. A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente da "A ASSOCIAÇÃO UNIPRO", não podendo ser negada.

Art. 10. A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado e este será comunicado por escrito, quando:

I - infringir qualquer disposição legal ou estatutária.

II - no caso do associados faltar por três vezes consecutivas sem justificativa a assembleias gerais ordinários ou extraordinárias.

§ 1º - O infrator poderá recorrer para a Assembleia Geral, devidamente convocada para este fim, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral após o recebimento do recurso mencionado no § 1º deste artigo.

§ 3º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não usufruir o direito de defesa previsto no § 1º deste artigo.

Art. 11. Serão expulsos ou punidos os associados que:

a) Exercer atividades consideradas prejudiciais à "ASSOCIAÇÃO UNIPRO";

b) Usar associação para favorecer a si próprio, terceiros, herdeiros, sucessores ou não associados;

c) Venha exercer qualquer ato judicial para obter vantagens próprias;

d) Venha exercer qualquer ato judicial para obter o cumprimento de obrigações por ele contraído, sem antes discutir com a diretoria;



e) Que violar o regimento interno aprovado em Assembléia Geral.

Art. 12. Em caso de expulsão, o associado não terá direito a qualquer restituição financeira.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 13. São direitos dos associados:

a – participar das atividades desenvolvidas pela “A ASSOCIAÇÃO UNIPRO”;

b- participar das assembléias gerais, discutindo e votando os assuntos que nela tratarem;

c- votar e ser votado;

d- solicitar, por escrito, informações da “A ASSOCIAÇÃO UNIPRO”, através do Conselho Fiscal;

e- apresentar propostas e medidas de interesse da “A ASSOCIAÇÃO UNIPRO”;

f- ter acesso aos livros fiscais e contábeis através do Conselho Fiscal;

g- demitir-se quando lhe convier, desde que esteja quito com a “A ASSOCIAÇÃO UNIPRO”.

Parágrafo Único: Será restituído o direito do associados conforme letra g do artigo 13.

SEÇÃO II

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 14. São deveres dos associados:

a) Estar em dia com a associação;

b) Desempenhar com condições aos cargos para qual forem eleitos;

c) Participar das Assembléias Gerais;

d) Vender a produção somente após ter consultado a associação;

Parágrafo Único – A aprovação do relatório, balanço e contas da diretoria, desonerará seus componentes de responsabilidades, ressalvado



os casos de erros, fraude ou simulação, bem como de inflações deste Estatuto em qualquer de seus pontos.

Art. 18. A Assembléia Geral Extraordinária realizada sempre que necessário e podem deliberar sobre qualquer assunto de interesse mencionados no Edital de Convocação.

Art. 19. É de competência exclusiva da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a- alterar o Estatuto;
- b- Fusão, incorporação ou desdobramento do Estatuto;
- c- Mudança do objetivo da "A ASSOCIAÇÃO UNIPRO";
- d- Complementação ou eleição da Diretoria e/ou Conselho Fiscal;
- e- Dissolução voluntária da "A ASSOCIAÇÃO UNIPRO" e nomeação dos liquidantes;
- f- E outros assuntos de interesse.

Art. 20. As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência de 30 (trinta) dias. Para sua primeira convocação, 01 (um) hora para sua Segunda convocação, mais 01 (uma) hora para a terceira e última convocação mais uma hora.

Parágrafo Único – As três convocações poderão ser em um único Edital, desde que nele conste expressamente o prazo para cada uma delas.

Art. 21. Os Editais de convocação das Assembléias devem constar:

- a- A denominação da organização seguida a expressão: Convocação Assembléia Geral Ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- b- Nome expresso e assinatura de quem estiverem solicitando;
- c- O dia e a hora em cada convocação, assim como o endereço e local de sua realização;
- d- Ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- e- Número de associados na data de sua exposição para efeito de Cálculo de número legal.

Art. 22. O número legal "quorum" para instalação de Assembléia Geral será a seguinte:



a- 2/3 (dois terço) do número de associados em condições de voto na primeira convocação;

b- Metade mais um (50%+1) dos sócios em Segunda convocação;

c- Com um terço mais um (1/3 +1) os sócios na terceira convocação.

Art. 23. Os Editais de convocação deverão ser enviados aos sócios e fixados no mural da sede.

§ 1º. – Além do que se refere o Art. 21º, os responsáveis pelo Edital de convocação poderão fazer uso dos meios de comunicação existentes.

§ 2º. – Os Editais de convocação deverão ser obrigatoriamente expedido pelo Secretário da "A ASSOCIAÇÃO UNIPRO" independentes dos responsáveis pela convocação.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Art. 24. A "ASSOCIAÇÃO UNIPRO" será administrada por uma diretoria composta por seis membros eleitos pela assembléia geral por mandato de Dois anos, sendo composta da seguinte maneira: Presidente Vice-presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro e Vice-tesoureiro.

Parágrafo Único - Os diretores e administradores que participarem de atos ou operações em que se oculte a natureza da mesma a "A ASSOCIAÇÃO UNIPRO" podem ser declarados responsáveis pelas obrigações incorrendo nas penas cabíveis.

Art. 25. A diretoria é regida pelas seguintes normas:

a- Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do presidente ou da maioria própria da Diretoria.

b- Deliberar validade, com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação. Sendo as decisões tomadas pela maioria dos votos dos presentes, reservando ao Presidente ao voto de desempate.

c- As deliberações são consignadas em atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros presentes

Art. 26. Compete a Diretoria, dentro dos limites deste Estatuto as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da "A ASSOCIAÇÃO UNIPRO" e controlar os resultados.

§ 1º. No desempenho de suas funções cabe-lhe entre outras as seguintes atribuições:

a- Programar as operações de serviços, estabelecendo qualidade, fixando quantidade, valores, prazo, taxa, encargo e demais condições necessárias para sua efetivação;

b- Executar regulamentos, sanções ou penalidades a serem determinadas pelo Conselho Fiscal;

c- Determinar as taxas destinadas a cobrir despesas dos serviços da "A ASSOCIAÇÃO UNIPRO";

d- Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações de serviços;

e- Estimar a rentabilidade das operações e serviços bem como sua viabilidade;

f- Fixar despesas da administração, em orçamento anual que indique a fonte de recursos para sua cobertura;

g- Designar substituto para gerente nos seus impedimentos eventuais;

h- Fixar normas de disciplinas funcionais;

i- Julgar recursos interpostos para empregados contra decisões disciplinares tomadas pela Diretoria;

j- Fixar, quando conveniente, limites de fianças ou seguros de valores da "A ASSOCIAÇÃO UNIPRO";

k- Definir atribuições dos diretores e estabelecer norma para funcionamento da "A ASSOCIAÇÃO UNIPRO";

l- Indicar o Banco ou os Bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerários disponíveis e ficar máximo que pode ser mantido em caixa;





m- Estabelecer as normas de controle das operações e serviços verificando mensalmente no mínimo, o estado econômico financeiro da "A ASSOCIAÇÃO UNIPRO" e o desenvolvimento das operações em geral através do balanço da contabilidade e demonstrativos específicos;

n- Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral Ordinária;

o- Adquirir, alienar ou onerar bens e imóveis da "A ASSOCIAÇÃO UNIPRO" com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral;

p- Contrair obrigações, realizar transações, adquirir, alienar, onerar bens e imóveis, ceder direitos e constituir mandatários;

q- Zelar pelo cumprimento da legislação fiscal trabalhista.

§ 2º. A diretoria solicita sempre que julgar necessário e conveniente o assessoramento para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que a mesma apresente previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º. As normas estabelecidas pela diretoria são baixadas em forma de resolução ou instrução que deverá ser incorporada ao Regime Interno da "A ASSOCIAÇÃO UNIPRO".

Art. 27. Ao Presidente cabe entre outras, as seguintes atribuições: —

a- Supervisionar as atividades da "A ASSOCIAÇÃO UNIPRO", através da verificação de contratos assíduos com a gerência;

b- Verificar freqüentemente saldos de caixa;

c- Assinar cheques bancários sempre em conjunto com o tesoureiro;

d- Assinar, juntamente com o Secretário, contratos e demais documentos constituídos de obrigações;

e- Convocar reuniões da diretoria e presidi-las;

f- Representar ativa e passivamente a "A ASSOCIAÇÃO UNIPRO" em juízo ou fora dele;

g- Proferir o voto de desempate.

Art. 28. Ao Vice Presidente cabe assessorar e assinar permanentemente na ausência do Presidente os trabalhos e a obrigações com o Secretário, e substituir o Presidente com todas as suas atribuições

Art. 29. Ao Secretário cabe entre outras as seguintes atribuições:



a- Assinar juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constituídos de obrigações;

b- Secretariar e lavrar as atas das reuniões da diretoria, das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos livros documentos e arquivos referente às suas atribuições.

Art. 30. Ao Tesoureiro, cabe entre outras, as seguintes atribuições:

a- Manter em dia a contabilidade "A ASSOCIAÇÃO UNIPRO";

b- Movimentar contas bancárias em conjunto com o Presidente.

Art. 31. Nas ausências de qualquer um dos Diretores, assumirá o seu Vice.

Art. 32. O Conselho Fiscal constatando que existem vagas na Diretoria, poderá o mesmo convocar uma Assembléia Geral para seu devido preenchimento.

Art. 33. O administrador contratado é o executor das decisões tomadas pela diretoria, cabendo entre outras por deliberação expressa desta, as seguintes atribuições:

a- Assessorar a Diretoria no planejamento da organização das atividades da "A ASSOCIAÇÃO UNIPRO" e prestar a essa, as sugestões que julgar conveniente ao aprimoramento administrativo e ao êxito das operações;

b- Distribuir, coordenar o trabalho e cargos de seus auxiliares;

c- Zelar pela disciplina e ordem funcional;

d- Efetuar ou determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa, dentre os limites estabelecidos pela Diretoria;

e- Escriturar ou fazer escriturar o movimento financeiro;

f- Organizar com o assessoramento do contador as rotinas dos serviços contábeis auxiliares, zelando para que as escriturações estejam sempre em dia;

g- Determinar a forma e coordenar a transmissão ao contador dos dados e documentos necessários ao registro da contabilidade geral;



h- Preparar o orçamento anual das receitas e despesas baseadas nos planos de trabalhos estabelecidos e na experiência dos anos anteriores para apreciação da diretoria e conselho fiscal;

i- Assinar a correspondência de rotina;

j- Providenciar para que os demonstrativos mensais, inclusive os balanços de Contabilidade sejam apresentados a Diretoria e ao Conselho Fiscal no devido momento;

k- e orientar o quadro social quanto as operações e serviços prestados pela "A ASSOCIAÇÃO UNIPRO";

l- Prestar ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral os esclarecimentos necessários ou solicitados por escrito.

Art. 34. Os Diretores e os Administradores contratados, não são pessoalmente responsáveis Informar pelas obrigações que contraírem em nome da "A ASSOCIAÇÃO UNIPRO", mais respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agiram de má fé.

Parágrafo Único: A "ASSOCIAÇÃO UNIPRO" responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se os A ASSOCIAÇÃO UNIPRO ratificado ou delas logrando proveito.

CAPITULO VI

DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA E DO VOTO

Art. 35. A eleição da Diretoria será realizada nas Assembléia Geral Ordinárias que coincidirem com o término do mandato da Diretoria.

§ 1º. As eleições serão realizadas de forma democráticas através do voto secreto ou aclamações, sendo permitida a reeleição.

§ 2º. A Diretoria terá um prazo de 15 (quinze) dias para confirmar balanço apresentado se for necessário.

§ 3º. A Diretoria tem seu mandato em vigência, será reconhecido como chapa registrada automaticamente, desde que conste com sua maioria simples.

§ 4º. A transmissão de cargo que se refere ao parágrafo terceiro deverá ser lavrado e assinado pela diretoria eleita pelo Conselho Fiscal.



§ 5º. A Diretoria eleita toma posse na mesma Assembleia em que foi eleita.

Art. 36. Cada associado terá direito a um voto, proibida a representação.

CAPITULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 37. O Conselho Fiscal da "A ASSOCIAÇÃO UNIPRO" será formada por três membros efetivos e três membros suplentes eleitos em Assembleia Geral com mandato igual ao da Diretoria.

§ 1º. O Conselho Fiscal efetivo reunir-se-á ordinariamente a cada sessenta dias ou extraordinariamente sempre que necessário.

§ 2º. Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal definirá um Coordenador e um Secretário.

§ 3º. O Conselho Fiscal terá seu livro próprio para lavrar atas de suas atividades, devendo ser assinada ao final dos trabalhos pelos presentes.

§ 4º. Na ausência dos membros efetivos assumirão os suplentes.

Art. 38. Compete ao Conselho Fiscal:

- a- Fiscalizar extratos e saldo bancários;
- b- Verificar todo e qualquer serviço executado, correspondente em volume e valor com previsões feitas e as disponibilidades econômicas e Financeiras da "A ASSOCIAÇÃO UNIPRO";
- c- Certificar se a Diretoria reuniu-se periodicamente de acordo com o art. 23º deste Estatuto;
- d- Verificar sobre o estoque de material e equipamentos enfim, todos os patrimônios da "A ASSOCIAÇÃO UNIPRO", bem como seus inventários periódicos ou anuais, estão sendo feitos com observância.
- e- Dar o conhecimento as Assembleias de toda as atividades da "A ASSOCIAÇÃO UNIPRO" e inclusive do seu próprio trabalho como conselheiro.



f- Exigir da Gerência, balancete anual e mensal e outros demonstrativos de gastos e lucros;

g- Através de sua maioria simples, convocar Assembléias Gerais extraordinária assim que A ASSOCIAÇÃO UNIPRO necessidade.

Art. 39. Em caso de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamentos com a "A ASSOCIAÇÃO UNIPRO", deliberar sanções como:

a- Punição;

b- Eliminação ou exclusão dos associados.

Art. 40. Das punições que se refere o artigo anterior, cabe a Comissão do Conselho Fiscal em suas reuniões colocar as questões infratora em discussão e simultaneamente pedir explicações ao membro representante da mesma.

§ 1º. A Comissão do Conselho Fiscal obrigatoriamente comunicará por escrito à Diretoria da infração, dando o conhecimento ao assunto no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da referida reunião. Após a expedição do comunicado, o qual será protocolado na Secretaria da "A ASSOCIAÇÃO UNIPRO", o infrator terá 30 (trinta) dias para entrar com recursos no Conselho Fiscal.

§ 2º. Caso o infrator não entrar com recursos no prazo determinado no último parágrafo, caberá ao Conselho Fiscal notificar a Diretoria da "A ASSOCIAÇÃO UNIPRO" para que a mesma tome as medidas aprovadas pelo Conselho Fiscal.

CAPITULO VIII DO PATRIMÔNIO E FUNDOS

Art. 41. O patrimônio da "A UNIPRO" é constituído de:

a- Jóia de admissão;

b- Doações, auxílio fundo de campanhas e outros;

c- Rendas Patrimoniais;

d- Bens móveis e imóveis;

e- Comissão;



f- Outras atividades não compreendidas nas alíneas acima.

Art. 42. A "ASSOCIAÇÃO UNIPRO" Obrigatoriamente terá os seguintes livros:

- a- Livro de ata da Assembléia Geral;
- b- Livro de ata das reuniões da diretoria;
- c- Livro de matrículas;
- d- Outros necessários para o desempenho de suas obrigações fiscais, trabalhistas, contábeis e sociais.

Parágrafo Único: Além dos livros da "A ASSOCIAÇÃO UNIPRO" deverá ter um fichário individual dos sócios expressando nome completo, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, estado civil, profissão, endereço completo, documento de identificação (CI/RG, CNH, CTPS), CPF, e a data de filiação.

Art. 43. Terão acesso aos livros e arquivos:

- a- A Diretoria;
- b- O Conselho Fiscal através de sua comissão;
- c- Os associados em dia com suas obrigações.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. O exercício de qualquer cargo eletivo será gratuito, ressalvando as despesas de viagens e representações em favor da "A ASSOCIAÇÃO UNIPRO", desde que comprovadas.

Art. 45. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos de acordo com as deliberações do Conselho Fiscal executado pela Diretoria, observando a lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

Art. 46. Em caso de dissolução ou extinção da "A ASSOCIAÇÃO UNIPRO" o patrimônio líquido poderá ser restituído aos seus Associados quites com suas obrigações, atualizado o respectivo valor, desde que as contribuições tiverem prestado para a aquisição patrimonial, onde o saldo



remanescente será doado a associação ou instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

§ 1º. A dissolução ou extinção só poderá ser feita mediante proposta do Conselho Fiscal ou da Diretoria, levada a Assembléia Geral e aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos concordes dos associados presentes em condições de votar, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 47. Outras normas de funcionamento complementares deverão ser observadas no regimento interno da "A ASSOCIAÇÃO UNIPRO aprovada pela Assembléia geral

Art. 48. Atos praticados antes do regimento deste Estatuto ficarão sujeitos a apreciação da Assembléia Geral Ordinária.

Art. 49. Aos associados inadimplentes será aplicado multa a ser estipulado em Assembléia Geral.

Art. 50. Este Estatuto será registrado em Cartório entrando em vigor na data de sua aprovação em Assembléia Geral, tendo por foro a Comarca local.

São Miguel do Guaporé/RO 22 de Fevereiro de 2005.

Presidente:

Nome: ARLINDO SOLANO MARTINS CPF: 332.243.239-49

Vice Presidente:

Nome: JOÃO SILVA DE SOUZA CPF: 030.329.221-00

Secretário:

Nome: VALDENIR PEDROSO CPF: 648.374.672-53

CARTÓRIO E TABELIONATO LISBOA - Fone/Fax: (69) 642-1662 - E-mail: dr.lisboa@uol.com.br
Rua Pinheiro Machado, 2.185 - Centro - São Miguel do Guaporé (RO) - CEP 78570-000
Tabelião e Registrador: Dr. Antônio Luis Matarazzo LISBOA Santos

RECONHEÇO em 23/FEV/2005, por SEMELHANÇA ao padrão arquivado, a(s) assinatura(s) de:
Arlando Solano Martins Dou fe

CARTÓRIO E TABELIONATO LISBOA - Fone/Fax: (69) 642-1662 - E-mail: dr.lisboa@uol.com.br
Rua Pinheiro Machado, 2.185 - Centro - São Miguel do Guaporé (RO) - CEP 78570-000
Tabelião e Registrador: Dr. Antônio Luis Matarazzo LISBOA Santos

RECONHEÇO em 23/FEV/2005, por SEMELHANÇA ao padrão arquivado, a(s) assinatura(s) de:
João Silva de Souza Dou fe

CARTÓRIO E TABELIONATO LISBOA - Fone/Fax: (69) 642-1662 - E-mail: dr.lisboa@uol.com.br
Rua Pinheiro Machado, 2.185 - Centro - São Miguel do Guaporé (RO) - CEP 78570-000
Tabelião e Registrador: Dr. Antônio Luis Matarazzo LISBOA Santos

RECONHEÇO em 23/FEV/2005, por SEMELHANÇA ao padrão arquivado, a(s) assinatura(s) de:
Valdenir Pedroso Dou fe



Desenho Ferrero
04/11/05 472-

ONHCO - 23/FEB/2005 por SEMELHANÇA ao poder arquivado, al(s) nrmars de

CONTEÚDO: 23/11/2003, por SEMELHANÇA ao padrão arquivado de (a)s imagem(s) de

Alumnus Peter. 1/17

Don't

VALIDO PORTE COM SELLO DE FISCALIZACAO, COM NUMERACAO INICIADA PELAS LETRAS



1ATO

H3A17800



Vice Secretário: Amarildo de Alcântara da Silva
Nome: AMARILDO DE ALCÂNTARA DA SILVA CPF: 672.412.552-91

Tesoureiro: Ely Schade de Oliveira
Nome: ELY SCHADE DE OLIVEIRA CPF: 783.646.557-87

Vice Tesoureiro: Ari Jose da Silva Martins
Nome: ARI JOSE DA SILVA MARTINS CPF: 332.242.859-15

CARTÓRIO E TABELIONATO LISBOA - Fone/Fax: (69) 642-1682 - E-mail: dr.lisboa@vol.com.br
Rua Pinheiro Machado, 2.185 - Centro - São Miguel do Guaporé (RO) - CEP 78970-000
Tabelião e Registrador: Dr. Antonio Luiz Matheus LISBOA Santos

RECONHEÇO em 23/FEV/2005, por SEMELHANÇA ao padrão arquivado, a(s) firma(s) de:
Amarildo de Alcântara da Silva
Doutor

A. L. M. LISBOA Santos - I. KETLYNN M. Silva - KATIEENE L. Silva - LUCIANAR V. Santos - RENATA T. dos Passos
Valor doc. em: R\$1,71 VALOR SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO, COM INSCRIÇÃO INICIADA PELAS LETRAS 23/FEV/2005



CARTÓRIO E TABELIONATO LISBOA - Fone/Fax: (69) 642-1682 - E-mail: dr.lisboa@vol.com.br
Rua Pinheiro Machado, 2.185 - Centro - São Miguel do Guaporé (RO) - CEP 78970-000
Tabelião e Registrador: Dr. Antonio Luiz Matheus LISBOA Santos

RECONHEÇO em 23/FEV/2005, por SEMELHANÇA ao padrão arquivado, a(s) firma(s) de:
Ari Jose da Silva Martins
Doutor

A. L. M. LISBOA Santos - I. KETLYNN M. Silva - KATIEENE L. Silva - LUCIANAR V. Santos - RENATA T. dos Passos
Valor doc. em: R\$1,71 VALOR SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO, COM INSCRIÇÃO INICIADA PELAS LETRAS 23/FEV/2005



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS / TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIDADE E COMARCA DE ALVORADA D'OESTE-RO
PROTOCOLADO SOB O Nº 3582 AS FLS 350 DO
LIVRO A.01 REGISTRADO SOB O Nº 1131
DO LIVRO A.02 FLS 148 v. 257
EM 28 / 02 / 2005

Marcelo do Socorro P. S. Barbosa
Mº. do Socorro P. S. Barbosa
Tabelião / Registrador

folha aposte no H2A6834

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000992256 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/11/2005

NOME **ARLINDO SOLANO MARTINS**

FILIAÇÃO **MARCIANO SOLANO MARTINS**

AMELIA SILVA MARTINS

NATURALIDADE **CAPANEMA-PR**

DATA DE NASCIMENTO **14/03/1959**

DOC ORIGEM **Cert. Casamento nº 379**

Emis TACURU-MS

CPF **332.243.239-49**

PIS/PASEP **Avio 8-3 Folha 233**

De-Exp 13/09/1980

Pedro Roberto Gemignani Mancebo
Assessor do DCE/PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AMERICAN BANK NOTE CO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ENGRACIA DA COSTA FRANCISCO

POLEGAR DIREITO

ARLINDO SOLANO MARTINS
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍDO

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUÍDO

ARLINDO SOLANO MARTINS

CIC

NASCIMENTO **14.03.59**

INSCRIÇÃO NO CPF **332 243 239 49**

CONTRIBUÍDO

ARLINDO SOLANO MARTINS

Valter Chaves Filho
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

OFICIO Nº. 013

Em, 18 de fevereiro de 2008.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio de o presente encaminhar a Vossa Senhoria, o Projeto de **Projeto de Lei nº. 013/08** que **“Declara de Utilidade Pública Associação dos Agricultores do Município de São Miguel do Guaporé – RO e dá outras providências”**.

De autoria do Poder Executivo para a devida apreciação.

Sendo o que nos apresenta para o momento, somos mui,

Cordialmente,


AMARILDO FERREIRA
Presidente C.M.S.M.G

Ao Ilmº.Sr.
ZILIO SOARES
Presidente da C.P. Finanças e Orçamento.
Câmara Municipal
Nesta:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

OFICIO Nº. 013

Em, 18 de fevereiro de 2008.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio de o presente encaminhar a Vossa Senhoria, o Projeto de **Projeto de Lei nº. 013/08** que “**Declara de Utilidade Pública Associação dos Agricultores do Município de São Miguel do Guaporé – RO e dá outras providências**”. De autoria do Poder Executivo para a devida apreciação.

Sendo o que nos apresenta para o momento, somos mui,

Cordialmente,


AMARILDO FERREIRA
Presidente C.M.S.M.G

A Ilmº Sr.
VAGNER REIS
Presidente da C.P. Justiça e Redação.
Câmara Municipal
Nesta: